



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2026**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 055/2026**

**1 - SETOR SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

**2 - LOCAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS**

AMM DIGITAL - <https://ammlicita.org.br/>

TELEFONE: (31) 3191 0707

**DATA LIMITE PARA ENVIO DE PROPOSTA:** Até 09h do dia 17 de junho de 2026

**PERÍODO DE LANCE:** Das 09h até às 10h do dia 17 de junho de 2026.

**DURAÇÃO DA DISPUTA:** 01 hora

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Campestre/MG

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:** COM PERÍODO DE LANCE

## **ESCLARECIMENTOS:**

Diretamente pela plataforma de licitações – [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br) > edital D.E 055/2026 > esclarecimentos.

Telefones: (31) 3191 0707

Horário de funcionamento: 08h às 11h30 e de 13h às 17h

**3.1 - BENEFÍCIOS APLICADOS AO PROCESSO:** Exclusivo para ME/EPP

**3.1.1** - Fica estabelecido que o presente processo de contratação será realizado exclusivamente para participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, garantindo-se o tratamento diferenciado e favorecido às empresas enquadradas nesse regime.

**3.1.2** - Para usufruir dos benefícios previstos, a empresa licitante deverá declarar, no momento do envio da proposta, que se enquadra como ME ou EPP, devendo comprovar essa condição mediante apresentação dos documentos exigidos no aviso de contratação direta.

## **4 - DO OBJETO:**

Aquisição de luvas de segurança revestidas em poliuretano (PU), destinadas aos servidores do departamento de serviços urbanos.

## **5 - DETALHAMENTO DO OBJETO:**

Para atender à demanda, estima-se a aquisição nas quantidades e na forma de execução estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste aviso de dispensa.

## **6 - FUNDAMENTO LEGAL:**

O objeto deste aviso de dispensa, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 100/2025.

## **7 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A aquisição de luvas de segurança com revestimento em poliuretano (PU) justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de proteção individual aos servidores lotados no Departamento de Serviços Urbanos, os quais executam diariamente atividades operacionais que envolvem riscos de natureza mecânica decorrentes do manuseio de ferramentas, equipamentos, materiais de construção, peças metálicas, galhos, resíduos e demais objetos potencialmente abrasivos.

As atividades desenvolvidas pelos servidores incluem serviços de manutenção e conservação de vias públicas,



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

construção e reparos em instalações municipais, limpeza urbana, poda de árvores, jardinagem e outras tarefas correlatas que exigem proteção das mãos contra agentes causadores de lesões, como abrasões, escoriações, cortes superficiais e perfurações leves.

As luvas com revestimento em poliuretano apresentam características adequadas para esse tipo de atividade, oferecendo elevada resistência ao desgaste mecânico, excelente aderência para o manuseio seguro de ferramentas e materiais, além de proporcionar conforto ergonômico, flexibilidade e sensibilidade tátil. Essas características permitem maior destreza e precisão na execução dos serviços, contribuindo para a produtividade dos trabalhadores sem comprometer sua segurança.

A utilização desse Equipamento de Proteção Individual (EPI) também atende às normas de segurança e saúde no trabalho, reduzindo a ocorrência de acidentes ocupacionais e afastamentos, promovendo a integridade física dos servidores e garantindo melhores condições para a execução das atividades desempenhadas pelo Departamento.

Dessa forma, a contratação visa suprir a demanda contínua de EPIs necessários à execução segura das atividades operacionais da Administração Municipal, assegurando a proteção dos servidores e o regular funcionamento dos serviços públicos prestados à população.

## **8 – DA VANTAJOSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA NECESSIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

A presente contratação mostra-se vantajosa para a Administração Pública, uma vez que visa garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Departamento de Serviços Urbanos, evitando a interrupção de serviços essenciais prestados à população em razão da falta de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados aos servidores.

As luvas de segurança com revestimento em poliuretano constituem item de consumo contínuo e indispensável à execução segura das atividades operacionais realizadas pelas equipes de campo. Atualmente, o estoque disponível encontra-se em nível crítico, com previsão de esgotamento em curto prazo, situação que poderá comprometer a segurança dos servidores e ocasionar paralisações ou restrições na execução dos serviços públicos.

Registra-se que a Administração já promove procedimento licitatório na modalidade Pregão para futura aquisição do referido item. Contudo, considerando que o certame ainda se encontra em tramitação e que sua conclusão, homologação, formalização da contratação e entrega dos materiais demandam prazo incompatível com a necessidade imediata do setor requisitante, faz-se necessária a realização de contratação direta por dispensa de licitação em razão do baixo valor da contratação e da necessidade de suprimento imediato da demanda, limitada ao quantitativo estritamente necessário para atender a demanda até a conclusão do processo licitatório em andamento. A contratação direta, nesse contexto, revela-se medida mais eficiente e econômica para a Administração, uma vez que evita a interrupção dos serviços públicos, reduz riscos de acidentes de trabalho decorrentes da ausência de EPI adequado, assegura o cumprimento das normas de segurança do trabalho e impede prejuízos à continuidade das atividades desempenhadas pelo Departamento de Serviços Urbanos.

Destaca-se, ainda, que a contratação será precedida de pesquisa de preços, observando os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência, de forma a assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

## **9 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**9.1** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita.

**9.2** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Campestre/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**9.3** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

**9.4** - A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

**9.5** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste aviso de dispensa.

**9.6** - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de realização da entrega dos itens, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.

**9.7** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste aviso de dispensa.

## **10 - MANIFESTAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO/RECONSIDERAÇÃO**

**10.1** – Considerando a natureza do presente procedimento de dispensa eletrônica, não haverá fase recursal formal.

**10.2** – Contudo, fica assegurado a qualquer interessado o direito de apresentar manifestação, pedido de esclarecimento ou pedido de reconsideração em face dos atos praticados no decorrer do procedimento.

**10.3** – As manifestações deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, através do e-mail institucional [compras-dispensa@campestre.mg.gov.br](mailto:compras-dispensa@campestre.mg.gov.br), até o 2º (segundo) dia útil subsequente à publicação do aviso, previamente ao início da fase de lances.

**10.4** – As manifestações apresentadas serão analisadas pela Administração, que poderá, de forma motivada, rever seus atos ou prestar os devidos esclarecimentos, em observância aos princípios da legalidade, transparência e autotutela administrativa.

**10.5** – O não acolhimento da manifestação não enseja direito à interposição de recurso, considerando a inexistência de fase recursal neste procedimento.

## **11 - DA FASE DE LANCES E JULGAMENTO**

**11.1** - A partir das **09h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso, às **10h**.

**11.2** - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**11.2.1** - O lance deverá ser ofertado considerando valor **por item**.

**11.3** - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

**11.3.1** - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**11.3.2** - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.

**11.4** - Havendo lances iguais ao menor já ofertado prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**11.5** - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**11.6** - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**11.7** - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**11.8** - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

**11.9** - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**11.10** - No caso do preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**11.10.1** - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**11.10.2** - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**11.10.3** - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**11.11** - Estando o preço compatível será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

**11.12** - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**11.13** - Será desclassificada a proposta vencedora que:

**11.13.1** - Contiver vícios insanáveis;

**11.13.2** - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**11.13.3** - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**11.13.4** - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**11.13.5** - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**11.14** - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**11.14.1** - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**11.15** - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

**11.16** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.17** - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**11.18** - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

**A participação no presente procedimento implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.**

## **12 - DO PRAZO E LOCAL:**

**12.1** - O objeto deverá ser entregue em até 7 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), emitida pelo Serviço Municipal de Compras e Licitações.

**12.2** - A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras, localizado na Rua Miguel Ramos, nº 787, Centro Integrado Nossa Senhora da Rosa Mística, Município de Campestre/MG, nos horários de 07h30 às 10h30 e das 12h30 às 16h, conforme local indicado na respectiva Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.

**12.3** - A entrega deverá ocorrer em parcela única, não sendo admitido o parcelamento do fornecimento, salvo mediante autorização expressa da Administração.

**12.4** - O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva Nota Fiscal, para fins de conferência quantitativa e qualitativa por servidor designado pela Administração. O recebimento ocorrerá provisoriamente no ato da entrega, para verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da contratação, e definitivamente após a constatação de que o objeto atende integralmente aos requisitos estabelecidos.

**12.5** - As despesas com transporte, carga, descarga, seguros, tributos e quaisquer outros custos necessários à perfeita execução do objeto correrão integralmente por conta da contratada, sendo sua responsabilidade a entrega do material em perfeitas condições de uso e conservação.

**12.6** - Serão recusados os produtos que apresentarem defeitos, avarias, desconformidade com as especificações técnicas exigidas, devendo a contratada promover sua substituição sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato.

## **13 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:**

**13.1** - Atender integralmente às especificações técnicas do objeto descritas neste Edital, bem como às condições e prazos de entrega estabelecidos, apresentando as documentações exigidas relativas ao item 14 – Habilitação.

**13.2** - No ato da entrega, a contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal dos produtos fornecidos, sendo de sua responsabilidade a regularidade das informações constantes no documento fiscal.

**13.3** - A futura contratada deverá fornecer luvas de segurança com revestimento em poliuretano (PU), em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e conforme as condições descritas na Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.

**13.4** - Os produtos fornecidos deverão ser novos, sem uso, em perfeitas condições de conservação, livres de defeitos de fabricação e adequados à finalidade a que se destinam.

**13.5** - Os materiais fornecidos deverão apresentar qualidade, resistência, conforto e desempenho compatíveis com as atividades operacionais desenvolvidas pelos servidores municipais, proporcionando proteção adequada contra riscos mecânicos leves decorrentes do manuseio de ferramentas, equipamentos e materiais diversos.

**13.6** - A contratada deverá substituir, sem quaisquer ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, avarias decorrentes do transporte ou que estejam em desacordo com as especificações técnicas exigidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, definido pela Administração.

**13.7** - O transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega do objeto serão de inteira responsabilidade da contratada.



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

**13.8** - A licitante deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação, facultando-se à Administração a realização de diligências para verificação da compatibilidade das atividades desenvolvidas pela empresa com o fornecimento pretendido.

## **14 – DAS HABILITAÇÕES:**

### **14.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**14.1.1** - Registro comercial, no caso de empresa individual;

**14.1.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor<sup>1</sup>, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

---

**1NOTA EXPLICATIVA:** O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

**14.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**14.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**14.1.5** - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio eletrônico oficial do Governo Federal, por meio do Portal do Empreendedor, no endereço eletrônico próprio para validação do documento, devendo estar vigente e compatível com o objeto da contratação.

**14.1.6** - Cédula de identificação do representante legal da empresa (documento com foto) e Cadastro Nacional da Pessoa Física – CPF.

### **14.2 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**14.2.1** - Comprovante de inscrição no CNPJ/CPF;

**14.2.2** - Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

**14.2.3** - Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

**14.2.4** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

**14.2.5** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**14.2.6** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

**Nota:** são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

### **14.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**14.3.1** - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**14.3.2** - Fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial.

### **14.4 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

**14.4.1** – Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado(s) por seu representante legal;



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

**14.4.2** – O(s) atestado(s) deverá(ão) estar em nome da licitante e comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante fornecimento de equipamentos de proteção individual – EPI, materiais de segurança, luvas de proteção ou materiais correlatos;

**14.4.3** – Os documentos apresentados deverão demonstrar, de forma clara, a capacidade técnica da empresa, mediante comprovação de fornecimento ou prestação de serviços compatíveis com o objeto da contratação;

**14.4.4** – A ausência de comprovação de capacidade técnica compatível poderá implicar na inabilitação da licitante;

**14.4.5** – O atestado deverá conter obrigatoriamente:

- Razão social;
- Endereço completo;
- Número do CNPJ;
- Inscrição Estadual (quando aplicável);
- Nome e identificação do responsável pela emissão;
- Assinatura do responsável pela emissão do documento.

**14.4.6** - As empresas participantes da disputa deverão apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, ficha técnica ou documento equivalente das luvas ofertadas, contendo informações suficientes para comprovação do atendimento às especificações deste Edital, inclusive o Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo órgão competente.

## **14.5 - DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

Após a conferência e análise da documentação apresentada, será declarada habilitada a empresa que atender integralmente às exigências deste Aviso de Dispensa.

## **15 – DAS OBRIGAÇÕES:**

### **15.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do Termo de Referência, a CONTRATADA obriga-se a:

**15.1.1** - Fornecer as luvas de segurança com revestimento em poliuretano (PU) em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e na Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.

**15.1.2** - Entregar os produtos no local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido, correndo por sua conta todas as despesas de transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

**15.1.3** - Fornecer produtos novos, sem uso, em perfeitas condições de conservação, acondicionamento e utilização, livres de defeitos de fabricação ou quaisquer irregularidades que comprometam sua qualidade e segurança.

**15.1.4** - Substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades, vícios de fabricação ou que não atendam às especificações exigidas neste Termo de Referência.

**15.1.5** - Cumprir fielmente os prazos, condições e especificações constantes neste instrumento e no Termo de Referência.

**15.1.6** - Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**15.1.7** - Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e demais obrigações legais decorrentes da execução do objeto.

**15.1.8** - Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de defeitos dos produtos fornecidos ou do descumprimento das obrigações assumidas.

**15.1.9** - Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Administração relacionados ao objeto contratado.



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

## 15.2 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Compete à Administração:

**15.2.1** - Informar à contratada o local de entrega dos produtos, conforme indicado na Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.

**15.2.2** - Receber, conferir e fiscalizar os produtos entregues, verificando sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

**15.2.3** - Comunicar oficialmente à contratadas quaisquer irregularidades verificadas nos produtos fornecidos.

**15.2.4** - Prestar as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

**15.2.5** - Efetuar o pagamento devido no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as exigências legais, contratuais e de recebimento do objeto.

## 16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Proj/atividade: 2076 – Manutenção Ativ. Limpeza Pública

Classificação econômica: 33903000-Material de Consumo

## 17 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

**17.1** - O julgamento das propostas será realizado **por item**, de forma **Eletrônica**, na Plataforma AMMLicita ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)).

**17.2** - Será considerada vencedora, a proponente que apresentar o **menor preço por item**, conforme preenchimento do formulário eletrônico da plataforma.

## 18 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

Pela execução do objeto da presente dispensa, a Prefeitura efetuará os pagamentos à detentora do contrato, mediante apresentação de nota fiscal.

O prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos itens da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

## 19 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação terá vigência até a completa execução do objeto e cumprimento das obrigações dele decorrentes, contada da emissão da Nota de Empenho ou documento equivalente, observando-se os prazos de entrega estabelecidos neste Termo de Referência e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

## 20 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1** - O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**20.2** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a inexecução total ou parcial do objeto, a apresentação de documentação falsa, o retardamento injustificado da execução ou qualquer conduta prevista na Lei nº 14.133/2021 poderá acarretar a aplicação das seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**20.3** - A penalidade de advertência poderá ser aplicada em casos de atraso de pequena monta ou falhas formais que não causem prejuízo à Administração.

**20.4** - Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do item correspondente nos casos de:



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

- atraso injustificado na entrega;
- execução parcial;
- execução imperfeita;
- descumprimento de obrigações acessórias.

**20.5** - Será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do item correspondente em caso de inexecução total do objeto ou recusa injustificada em realizar a entrega.

**20.6** - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

**20.7** - Na aplicação das penalidades serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração;

os danos causados à Administração;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os antecedentes do contratado;

a vantagem auferida, quando houver.

**20.8** - A aplicação das sanções administrativas observará o devido processo legal, garantindo-se ao interessado o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

## **21– DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

**21.1** – A fiscalização do fornecimento das luvas de segurança com revestimento em poliuretano (PU) será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal responsável pela demanda, ao qual caberá acompanhar, fiscalizar e verificar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.

### **21.2 – Compete ao servidor fiscal:**

**21.2.1** – Acompanhar a entrega dos produtos, conferindo quantidades, marcas, tamanhos, integridade das embalagens e conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

**21.2.2** – Verificar se os produtos fornecidos possuem as características exigidas, inclusive quanto ao revestimento em poliuretano (PU), tamanho solicitado e demais requisitos técnicos estabelecidos;

**21.2.3** – Atestar o recebimento dos produtos mediante conferência e aceite no documento fiscal apresentado pela contratada;

**21.2.4** – Verificar o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos na Nota de Autorização de Fornecimento – NAF;

**21.2.5** – Solicitar à contratada a substituição de produtos que apresentem defeitos, avarias, irregularidades ou desconformidade com as especificações estabelecidas;

**21.2.6** – Autorizar a liberação do pagamento somente após o atesto formal de que os produtos foram entregues em conformidade com o contratado;

**21.2.7** – Comunicar ao setor competente eventuais ocorrências, atrasos, irregularidades contratuais, descumprimentos ou necessidades de aplicação de medidas administrativas cabíveis;

**21.2.8** – Registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, inclusive notificações, solicitações de substituição e demais fatos relevantes para acompanhamento do fornecimento.

**21.3** – A gestão contratual será exercida pela Secretaria Municipal responsável pela demanda, competindo ao gestor acompanhar a execução administrativa da contratação, controlar prazos, saldo contratual, emissão de documentos, cumprimento das obrigações contratuais e demais atos necessários à adequada execução do objeto.

### **21.4 – Compete ao gestor da contratação:**

**21.4.1** – Coordenar o acompanhamento administrativo da execução da contratação;

**21.4.2** – Solicitar a emissão da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, quando necessária;

**21.4.3** – Controlar os prazos de entrega, recebimento e pagamento;

**21.4.4** – Encaminhar eventuais pedidos de alteração contratual, aplicação de penalidades ou rescisão aos setores competentes;



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

**21.4.5** – Adotar as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento da contratação.

**21.5** – A Secretaria responsável deverá manter arquivada toda a documentação gerada durante a execução da contratação, incluindo NAFs, relatórios de fiscalização, notificações, documentos fiscais, comprovantes de recebimento e demais documentos pertinentes, para fins de controle administrativo, auditoria, fiscalização e transparência pública.

**21.6** – A contratada deverá manter comunicação direta, contínua e tempestiva com o fiscal e gestor designados, fornecendo todas as informações e esclarecimentos eventualmente solicitados pela Administração.

## **22 – DOS ANEXOS**

Constituem anexos deste aviso de Dispensa Eletrônica:

Anexo I – Termo de Referência

## **23 - DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:**

Gestor do Contrato: Bruno Cristiano da Silva Alves

Fiscal do contrato: Wender Silva Ferreira de Jesus

Prefeitura Municipal de Campestre/MG, 12 de junho de 2026

Bruno Cristiano da Silva Alves  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos  
Gestor do Contrato

Wender Silva Ferreira de Jesus  
Secretário Adjunto de Desenvolvimento Urbano  
Fiscal do Contrato

VISTO:

Vinícius Borges da Silva Carvalho  
Subprocurador-geral do município OAB/MG nº 240.997



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO:

Aquisição de luvas de segurança revestidas em poliuretano (PU), destinadas aos servidores do departamento de serviços urbanos.

### 2 - FUNDAMENTAÇÃO:

A fundamentação tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 100/2025.

### 3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de luvas de segurança com revestimento em poliuretano (PU) justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de proteção individual aos servidores lotados no Departamento de Serviços Urbanos, os quais executam diariamente atividades operacionais que envolvem riscos de natureza mecânica decorrentes do manuseio de ferramentas, equipamentos, materiais de construção, peças metálicas, galhos, resíduos e demais objetos potencialmente abrasivos.

As atividades desenvolvidas pelos servidores incluem serviços de manutenção e conservação de vias públicas, construção e reparos em instalações municipais, limpeza urbana, poda de árvores, jardinagem e outras tarefas correlatas que exigem proteção das mãos contra agentes causadores de lesões, como abrasões, escoriações, cortes superficiais e perfurações leves.

As luvas com revestimento em poliuretano apresentam características adequadas para esse tipo de atividade, oferecendo elevada resistência ao desgaste mecânico, excelente aderência para o manuseio seguro de ferramentas e materiais, além de proporcionar conforto ergonômico, flexibilidade e sensibilidade tátil. Essas características permitem maior destreza e precisão na execução dos serviços, contribuindo para a produtividade dos trabalhadores sem comprometer sua segurança.

A utilização desse Equipamento de Proteção Individual (EPI) também atende às normas de segurança e saúde no trabalho, reduzindo a ocorrência de acidentes ocupacionais e afastamentos, promovendo a integridade física dos servidores e garantindo melhores condições para a execução das atividades desempenhadas pelo Departamento.

Dessa forma, a contratação visa suprir a demanda contínua de EPIs necessários à execução segura das atividades operacionais da Administração Municipal, assegurando a proteção dos servidores e o regular funcionamento dos serviços públicos prestados à população.

### 4 – DA VANTAJOSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA NECESSIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A presente contratação mostra-se vantajosa para a Administração Pública, uma vez que visa garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Departamento de Serviços Urbanos, evitando a interrupção de serviços essenciais prestados à população em razão da falta de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados aos servidores.

As luvas de segurança com revestimento em poliuretano constituem item de consumo contínuo e indispensável à execução segura das atividades operacionais realizadas pelas equipes de campo. Atualmente, o estoque disponível encontra-se em nível crítico, com previsão de esgotamento em curto prazo, situação que poderá comprometer a segurança dos servidores e ocasionar paralisações ou restrições na execução dos serviços públicos.

Registra-se que a Administração já promove procedimento licitatório na modalidade Pregão para futura aquisição do referido item. Contudo, considerando que o certame ainda se encontra em tramitação e que sua conclusão, homologação, formalização da contratação e entrega dos materiais demandam prazo incompatível com a necessidade imediata do setor requisitante, faz-se necessária a realização de contratação direta por dispensa de licitação em razão do baixo valor da contratação e da necessidade de suprimento imediato da demanda, limitada ao quantitativo estritamente necessário para atender a demanda até a conclusão do processo licitatório em andamento.

A contratação direta, nesse contexto, revela-se medida mais eficiente e econômica para a Administração, uma vez que evita a interrupção dos serviços públicos, reduz riscos de acidentes de trabalho decorrentes da ausência de EPI adequado, assegura o cumprimento das normas de segurança do trabalho e impede prejuízos à continuidade das atividades desempenhadas pelo Departamento de Serviços Urbanos.



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Destaca-se, ainda, que a contratação será precedida de pesquisa de preços, observando os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência, de forma a assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

## 5 - DETALHAMENTO DO OBJETO:

O objeto a ser adquirido consiste no fornecimento de **luvas de segurança com revestimento em poliuretano (PU)**, destinadas à proteção das mãos dos servidores do Departamento de Serviços Urbanos durante a execução de atividades operacionais, atendendo às seguintes especificações técnicas mínimas:

Item	Descrição Produto	Unidade	Qntd.	Valor unitário balizador	Valor total balizador
1	Luva de segurança confeccionada em fibras sintéticas, revestimento da face palmar e ponta dos dedos em poliuretano (PU), punho com inserções de fibras elásticas e acabamento em fibras sintéticas, TAMANHO G.	Pares	50	R\$ 12,47	R\$ 623,50

Imagem referência meramente ilustrativa.



## 6 - DO VALOR ESTIMADO POR SECRETARIA:

**6.1** – A estimativa dos preços balizadores foi obtida por meio do sistema Banco de Preços, mantido pela empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda, resultando no valor total estimado de **R\$ 623,50 (seiscentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)**, correspondente ao fornecimento e à entrega integral do item descrito neste Termo de Referência.

**6.2** - O pagamento estará condicionado à **entrega total dos itens, em conformidade com as especificações técnicas**, bem como à apresentação de nota fiscal válida e ao devido atesto do servidor responsável designado pela Administração.

## 7 - DO PRAZO E LOCAL:

**7.1** - O objeto deverá ser entregue em até 7 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), emitida pelo Serviço Municipal de Compras e Licitações.

**7.2** - A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras, localizado na Rua Miguel Ramos, nº 787, Centro Integrado Nossa Senhora da Rosa Mística, Município de Campestre/MG, nos horários de 07h30 às 10h30 e das 12h30 às 16h, conforme local indicado na respectiva Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.

**7.3** - A entrega deverá ocorrer em parcela única, não sendo admitido o parcelamento do fornecimento, salvo mediante autorização expressa da Administração.

**7.4** - O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva Nota Fiscal, para fins de conferência quantitativa e qualitativa por servidor designado pela Administração. O recebimento ocorrerá provisoriamente no ato da entrega, para verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da contratação, e definitivamente após a constatação de que o objeto atende integralmente aos requisitos estabelecidos.

**7.5** - As despesas com transporte, carga, descarga, seguros, tributos e quaisquer outros custos necessários à perfeita execução do objeto correrão integralmente por conta da contratada, sendo sua responsabilidade a entrega do



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

material em perfeitas condições de uso e conservação.

**7.6** - Serão recusados os produtos que apresentarem defeitos, avarias, desconformidade com as especificações técnicas exigidas, devendo a contratada promover sua substituição sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato.

## **8 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:**

Os requisitos para a contratação estão previstas no Item 13 deste aviso de dispensa, ao qual este Termo de Referência se vincula para todos os fins.

## **9 – HABILITAÇÃO:**

As habilitações estão previstas no Item 14 deste aviso de dispensa, ao qual este Termo de Referência se vincula para todos os fins.

## **10 – OBRIGAÇÕES**

As obrigações da contratada e da contratante estão previstas no Item 15 deste aviso de dispensa, ao qual este Termo de Referência se vincula para todos os fins.

## **11 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

As informações sobre a fiscalização e gestão estão previstas no Item 21 deste aviso de dispensa, ao qual este Termo de Referência se vincula para todos os fins.

## **12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Proj/atividade: 2076 – Manutenção Ativ. Limpeza Pública

Classificação econômica: 33903000-Material de Consumo

## **13 – CONDIÇÕES GERAIS**

As demais condições da contratação estão previstas no Aviso de Dispensa, neste Termo de Referência e na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

**13.1** – A contratada deverá ter pleno conhecimento das exigências de qualidade e das especificações técnicas das luvas de segurança com revestimento em poliuretano (PU) a serem fornecidas, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

**13.2** – A contratada deverá cumprir e fazer cumprir todas as diretrizes, normas e regulamentos aplicáveis ao fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), observando as boas práticas de fabricação, armazenamento, transporte e entrega dos produtos.

**13.3** – O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente fornecerá os produtos, vedada sua substituição sem prévia autorização da Administração.

**13.4** – Caso a documentação de habilitação esteja incompleta ou em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e do Aviso de Dispensa, o proponente será considerado inabilitado, nos termos da legislação aplicável.

**13.5** – Os produtos ofertados deverão atender integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência, podendo a Administração solicitar documentação complementar para comprovação da conformidade dos itens ofertados.

**13.6** – A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como o compromisso de fornecer os produtos de acordo com as especificações, prazos e condições exigidas pela Administração.

## **14 – DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:**

Gestor do Contrato: Bruno Cristiano da Silva Alves

Fiscal do contrato: Wender Silva Ferreira de Jesus



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Campestre/MG, 12 de junho de 2026

Bruno Cristiano da Silva Alves  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos  
Gestor do Contrato

Wender Silva Ferreira de Jesus  
Secretário Adjunto de Desenvolvimento Urbano  
Fiscal do Contrato